

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

Processo Nr.: 16/2020
Data: 13/02/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC Código: 3169
Endereço: R IRINEU BORNHAUSEN,110 - ED. VITORIA
Cidade: XANXERE - SC
CNPJ: 03.603.739/0002-67 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO TURISMO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOM JESUS/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,00	MES	CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO TURISMO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOM JESUS/SC. (08-01-0623)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação do referido objeto, visto que tem por objetivo criar o Plano Municipal de Turismo trata dos programas e ações necessárias para o fomento e crescimento da atividade turística de forma sustentável, no âmbito Municipal, expressando uma política, para todos os níveis, com etapas de programas voltados para o desenvolvimento do turismo. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Turismo (PNT), e estabelece, para o desenvolvimento do turismo nacional, no período de 2018-2022, as seguintes diretrizes: fortalecimento da regionalização, melhoria da qualidade e competitividade, incentivo à inovação e promoção da sustentabilidade. O PMT além de ter seu referencial no PNT, no âmbito estadual, deve estar alinhando com o PDIL - Plano de Desenvolvimento Integrado do Lazer, com O Plano de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina e o Plano Catarina. O turismo exige uma discussão ampla sobre o modelo de desenvolvimento para a economia e a sociedade. Questões como meio ambiente, cidadania, sustentabilidade, inclusão são necessárias na construção do PMT. E a responsabilidade dessas questões não é exclusiva dos governos, mas também de empresários, profissionais, organizações não governamentais, sindicatos e comunidades organizadas que devem participar e se comprometer com os resultados decorrentes dos projetos turísticos. O PMT apresenta um diagnóstico e estabelece objetivos, metas e iniciativas para todos os níveis e modalidades do turismo no âmbito municipal, com articulação para o desenvolvimento regional. Ao decidir pela elaboração de seu Plano Municipal, os Municípios associados a AMAI se comprometem, no decorrer de sua construção, garantir um amplo processo democrático de participação, envolvendo os diferentes atores que, de forma direta ou indireta, influenciam na qualidade do turismo do Município. Devem participar deste processo educativo de elaboração, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Ministério Público e a Sociedade Civil Organizada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Razão da escolha do fornecedor

O Programa Senac Turismo atende as demandas dos sistemas municipais de turismo, fortalecendo as ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e do trade turístico, promovendo sua evolução política e técnica e, possibilitando a elevação do nível de qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Em reunião realizada na sede da AMAI, os representantes da área do turismo de cada município integrante da Associação decidiram pela contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC para a prestação dos serviços a serem contratados.

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

**Processo Nr.: 16/2020
Data: 13/02/2020**

Folha: 2/2

Bom Jesus, 13 de Fevereiro de 2020

JORGE ENDRYGO BRINKER - Resp. Setor Compras

13/02/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Bom Jesus, 13 de Fevereiro de 2020

Rafael Calza - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)

Pagamento.....: Conforme Edital